

Divisão de Compras e Licitação — Contrato nº. 0099/2022

RADAR SSP Assinado de forma digital por RADAR SSP BALSAMO SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA:33243196000 LTDA:33243 102 Dados: 2022.07.13 196000102 18:33:35-03'00'

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NA REESTRUTURAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS E U.P.A DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA.

CONTRATO N°. 0099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0490/2022 EDITAL N°. 0067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DE CASSIO MIRANDA, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Marcilio Pessin,371, Bairro Residencial Parra, na cidade de Bálsamo/SP, CEP 15140-000, inscrita no CNPJ n° 33.243.196/0001-02, neste ato representada pelo(a) Sr(a). PAULO CEZAR LOPES PINTO, Sócio, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°14.724.883-SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n° 0055.222.378-64, residente e domiciliado(a) à Rua Aurora Soares Geraldes, 269 – Balsamo – SP, CEP 15140-00.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0024/2022 – Processo Administrativo nº 0490/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente a lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019; Lei Municipal Complementar 0032 de 29 de junho de 2011, tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25 188048892

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NA REESTRUTURAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS E U.P.A DA PREFEITURA

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA 2518804 8892 Dacos: 2022-07/14



Divisão de Compras e Licitação — Contrato nº. 0099/2022

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de **R\$:** 61.637,19 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Média por item	Média Total por item
3	APOIO para OS PÉS com INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. Apoio para pés ergonômico com inclinação ajustável, fabricado com estrutura aço com sapatas antiderrapantes, com chapa/placa de apoio em nylon injetado de alto impacto antideslizante ambos na cor preta. Apoio de pés com 05 estágios de ajustes de altura, sendo 13 cm de altura mínima e 17 cm de altura máxima.	60	PANDIN	UNID.	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
4	ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS de abrir. Armário fabricado em MDF na cor BRANCA, com 03 portas articuladas de abrir, sem gavetas. Armário com dimensões aproximadas de 1,20 mts de largura x 0,47 mts de altura x 0,30 mts de profundidade.	3	PANDIN	UNID.	R\$ 321,73	R\$ 965,19
11	CADEIRA FIXA com 04 PÉS PALITO "sem" braços. Cadeira com base 04 pés tipo palito fabricada em ferro tubo redondo 3/4" pintado na cor preta, com assento e encosto com espaldar baixo em compensado de 12mm com espuma de poliuretano injetada com densidade 45 a 55 kg/m³tipo secretária executiva, revestida em courvin na cor preta. Cadeira com medidas no mínimo de 810mm alt. X 430mm Larg. X 570mm Prof. Assento com 425mm Larg. X 425mm Prof. E Encosto 390mm Larg. X 270mm Altura.	60	PLAX	UNID.	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
12	CADEIRA tipo SECRETÁRIA EXECUTIVA com braços. Cadeira com base tipo aranha 05 hastes e rodízios em polipropileno na cor PRETA do tipo BACK SYSTEM digitador, com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto. Base com apoio de braços, com suporte do encosto com regulagem de inclinação vertical e regulagem de altura horizontal e coluna a gás na cor preta. Cadeira com assento e encosto com espaldar baixo em compensado de 12mm com espuma de poliuretano injetada com densidade 45 a 55 kg/m³tipo secretária executiva, revestida em courvin na cor preta. Cadeira com medidas no mínimo de 860/1030mm alt. X 460mm Larg.	20	RADARSSP BALSAMO COMERCIAL LTDA:33243194 0102	Assinate de formation of the control	RCIAL	R\$ 9.000,00
	X 570mm Prof. Assento com 460mm Larg. X 425mm Prof. E Encosto 415mm Larg. X 460mm Altura.					

VICTOR DE CASSIO MIRAND A:251880 48892



Divisão de Compras e Licitação - Confrato nº. 0099/2022

	Valor Total				R\$ 61	.637,19
29	SUPORTE VOLANTE PARA CPU, suporte fabricado em poliestileno na cor preta com 04 rodízios duplo giro fabricado em plástico na cor preta. com regulagem de largura e rodinhas. Compatível com gabinetes AT e ATX. Permite ajuste para diferentes tamanhos. Espaço interno ajustável entre 15,50cm à 22,5cm.	60	PANDIN	UNID.	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
22	LIXEIRA QUADRADA CAPACIDADE 60 Litros. Lixeira fabricada em plástico injetado em polipropileno (PP) na cor BRANCA, com tampa no mesmo material com acionamento da tampa através de pedal confeccionados com plástico resistente. A lixeira deve vir com 02 ganchos plástico em polipropileno (PP) para fixação do saco de lixo. Lixeira com dimensão mínima de 630mm de altura X 470mm de largura X 435mm de profundidade.	40	LAR	UNID.	R\$ 153,25	R\$ 6.130,00
18	HAMPER COM SACO EM TECIDO LONADO. Hamper com estrutura em tubos esmaltados de 19,05mm de diâmetro, com tampa de aço esmaltada, com 03 rodízios duplos giratórios Soft de 3" PVC, sem freios. Saco em tecido de algodão cru lonado e resistente. Dimensões aproximadas de 57 × 57 × 90 cm, peso aproximado de 2kg.	5	RA	UNID.	R\$ 619,00	R\$ 3.095,00
17	Fragmentadora de papel, CD/DVD e Cartões de PVC com lixeira de 30 litros. Fragmentadora de partículas 4x40mm com capacidade de fragmentação aprox. 56 kg/h, com abertura de inserção para papel de 230mm podendo colocar aprox. 20 folhas 75g, com no m abertura para CD/DVD e Cartões de PVC de 120mm, com velocidade de fragmentação de 3m/minutos, com acionamento através de botão e sensor, com reversão automática e manual, potência mínima de 310W, tempo de funcionamento 15 min ligadas/30 minutos desligada. A Fragmentadora deve ter nível de segurança P4, sensor de segurança, sensor de segurança para lixeira, sensor de segurança de presença de papel, com dimensões aprox. de 373 x 289 x 649mm (LxPxA), na cor preta, com peso aprox.13,50. 220 volts ou Bi-volts. A fragmentadora deve ter garantia de 01 ano.	3	RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA:33243 96000102		R\$ 4.149,00	R\$ 12.447,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra em até 30 (trinta) dias, de segunda a sexta feita, no horário das 07:00 (sete)horas às 16:00 (dezesseis) horas, no almoxarifado do Departamento Municipal de saúde, no endereço: Rua Major Soares, nº 157 - Centro –

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:25 188048892

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO AMEANDA 2518304 3892 Dadas 3077-9714 14,00314-0300

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/ SP - CEP 12260-000 - Tel.: (12) 3974-2080 Ramal 4 - licitacao@paraibuna.sp.gov.bi



Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 0099/2022

Paraibuna/SP, devendo ser previamente agendada pelo e-mail: compras.saude@paraibuna.sp.gov.br ou pelos telefones: (12) 3974-2133 – 3974-2135,

PARÁGRAFO SEGUNDO - A montagem do mobiliário deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data da entrega, devendo ser previamente agendada através do e-mail <u>compras.saude@paraibuna.sp.gov.br</u> ou pelos telefones: (12) 3974-2133 – 3974-2135.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 10 (dez) dias, de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o "Pedido de Compra", o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA:332431 00102

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente. Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento,

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:2 5188048892

Asunado de forma digital por VETOR DE CASSIO ARRANDA 251 6854 8892 Cados, 2022 57 14

20, Centro, Paraibuna/SP - CEP 12260-000 - Tel.: (12) 3974-2080 Ramal 4 - licitacao@paraibuna.sp.gov.br



Divisão de Compras e Licitação — Confrato nº. 0099/2022

bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do produto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os objetos comprados devem seguir as exigências do Termo de SALSAMO Referência e as Normas da ABNT, Portarias INMETRO em vigor e demais normas (170A:33243) pertinentes aos objetos licitados.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Fornecerá no ato da entrega do objeto Certificado de Garantia mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

digital por RADAR 55P BALSAMO COMERCIAL LTDA:33243196000 102 Dados:2072.07.13 18:35.47-03:00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitido o Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

VICTOR DE CASSIO MIRANDA :2518804:

X). Centro, Paraibuna/SP - CEP 12260-000 - Tel.: (12) 3974-2080 Ramal 4 - licitacao@paraibuna.sp.gov.b



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Calpira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 0099/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, o fornecimento e o recebimento dos materiais correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será RADAR SSP responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a BALSAMO COMERCIAL liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exiaidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

> VICTOR DE CASSIO MIRANDA:251 88048892

Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:251880488 Dados: 2022.07.14 16:01:11-03'00'



Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 0099/2022

Fonte de Recurso: 05 Transferências e convênios Federais - vinculados.

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0005.1013 - Móveis, Equiptos e Utens. Serviços Saúde. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I Os previstos na cláusula décima segunda.
- II O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- V O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- VI A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1°, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93;
- X A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;
- XI Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL

LTDA:33243196000102 Dados: 2022.07 13 18:36:32 -03:0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

VICTOR DE 048892

VICTOR DE Assinado de forma digit.
CASSIO por VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:251804892
Dados: 2022.07.14
16:01:32-03'00'.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 0099/2022

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma: I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II – Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V - Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI - Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

VII – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados. Assinado de forma digital por RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL RADAR SSP BALSAMO

COMERCIAL LTDA:33243196000102 Dados: 2022.07.13 18:36:50 -03'00 LTDA:33243196000102

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1°, do artigo 65, da Lei Federal N°. 8.666/93, a qual se victor DE formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto a Divisão de Gestão Administrativa no horário das 09:00 (nove)

MIRANDA

Centro, Paraibuna/ SP - CEP 12260-000 - Tel.: (12) 3974-2080 Ramal 4 - licitacao@paraibuna.sp.g



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Calpina

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 0099/2022

às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 13 de JULHO de 2022.

VICTOR DE CASSIO Assinado de forma digital por VICTOR DE CASSIO MIRANDA:2518804 MIRANDA:25188048892
Dados: 2022.07.14 16:02:26
-03'00'

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

RADAR SSP BALSAMO
COMERCIAL
LTDA:3324319600010
LTDA:3324319600010
LTDA:33243196000102
Dados: 2022.07.13 18:37:06

RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA

PAULO CEZAR LOPES PINTO

Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA

Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski Acompanhamento e Fiscalização



Divisão de Compras e Licitação - Contrato nº. 0099/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA				
CNPJ N°:	46.643.474/0001-52				
CONTRATADA:	radar SSP Bálsamo Comercial Ltda				
CNPJ N°:	33.243.196/0001-02				
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	0490/2022				
CONTRATO N°:	0099/2022				
DATA DA ASSINATURA:	13/07/2022				
VIGÊNCIA:	11/09/2022				
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NA REESTRUTURAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS E U.P.A DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA				
VALOR R\$	61.637,19 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).				

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de JULHO de 2022.

VICTOR DE CASSIO Assinado de forma digital por

VICTOR DE CASSIO MIRANDA:2518804 MIRANDA:25188048892 Dados: 2022.07.14 16:02:48

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSITICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

RADAR SSP

Assinado de forma digital por RADAR SSP

BALSAMO

BALSAMO COMERCIAL

COMERCIAL

LTDA:33243196000102 LTDA:3324319600 Dados: 2022.07.13

18:37:29 -03'00'

RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA

PAULO CEZAR LOPES PINTO Contratada